

PROJETO DE LEI Nº 088/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo para escola municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado à aquisição de material escolar, com recurso do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 05.200.025 – Material de ConsumoR\$ 9.000,00

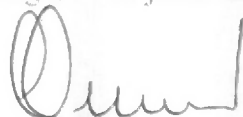
020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 05.200.025 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
(133) 3.3.90.32.00 – 01.210.000 – Mat. Bem ou Serviço Dist. GratuitaR\$ 17.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de julho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1172/2017
Ibitinga, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

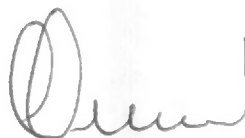
Segue com o presente o projeto de lei nº 088/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada à aquisição de material escolar.

O projeto em questão cuida de compra de material para escolas, originário de repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola, cuja quantia já se encontra em poder do Executivo em conta bancária vinculada a esse fim.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa seja o presente projeto de lei deliberado em regime Extraordinário. Solicitamos, pois, que seja convocada a devida Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 23 – letra “a” e parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



Ofício nº 1172/2017
Ibitinga, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

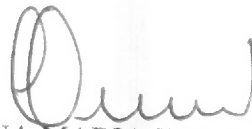
Segue com o presente o projeto de lei nº 088/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada à aquisição de material escolar.

O projeto em questão cuida de compra de material para escolas, originário de repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola, cuja quantia já se encontra em poder do Executivo em conta bancária vinculada a esse fim.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa seja o presente projeto de lei deliberado em regime Extraordinário. Solicitamos, pois, que seja convocada a devida Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 23 – letra “a” e parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

